



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 15861, de 28 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1723, de 29 de abril de 2011, que “Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica o TEN CEL PM RE 05464-7 MARCELO DA SILVA CAVALHEIRO, agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 4 de março de **2011**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço ativo da PMRO, após 01 (um) ano contínuo de tratamento de saúde, e acordo com a alínea “c” do inciso IV do § 1º do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 010, da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 8 de fevereiro de 2011.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica o TEN CEL PM RE 05464-7 MARCELO DA SILVA CAVALHEIRO, agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 4 de março de **2010**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço ativo da PMRO, após 01 (um) ano contínuo de tratamento de saúde, de acordo com a alínea “c” do inciso IV do § 1º do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 010, da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 8 de fevereiro de 2011.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15861 , DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica o **TEN CEL PM RE 05464-7 MARCELO DA SILVA CAVALHEIRO**, agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 4 de março de 2011, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço ativo da PMRO, após 01 (um) ano contínuo de tratamento de saúde, e acordo com a alínea "c" do inciso IV do § 1º do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 010, da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 8 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica o **TEN CEL PM RE 05464-7 MARCELO DA SILVA CAVALHEIRO** Adido à Diretoria de Pessoal (Porto Velho) da PMRO, para efeitos de controle e escrituração de alterações, de acordo com o inciso X do artigo 26 do R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

